

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONDEIXA-A-NOVA

Escola-Sede: Escola Secundária Fernando Namora

Código: 161342

Delegação Regional do Centro da DGEstE

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONDEIXA A NOVA

Plano Ação



2020-2021

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONDEIXA-A-NOVA

Escola-Sede: Escola Secundária Fernando Namora

Código: 161342

Delegação Regional do Centro da DGEstE

Plano de Ação – ano letivo 2020/2021

(Regime presencial, misto ou não presencial)

Plano definido de acordo com:

- “Orientações, ano letivo 2020/2021” (DGE, DGEstE e DGS)
- “Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021” (DGEstE)
- Despacho normativo n.º 10 -B/2018
- Despacho normativo n.º 6906 – B/2020 de 3 de julho

I - INTRODUÇÃO

O presente plano decorre, a propósito do COVID-19, das “Orientações, ano letivo 2020/2021”, da responsabilidade conjunta da Direção Geral de Estabelecimentos Escolares, da Direção Geral de Educação e da Direção Geral de Saúde, bem como das “Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021”, emanadas pela Direção Geral de Estabelecimentos Escolares, que, preveem a elaboração de “um plano que preveja o protocolo e os mecanismos de ação necessários à implementação de cada um dos regimes (presencial, misto ou não presencial) e eventual necessidade de transição entre os mesmos, durante o ano letivo” (III, ponto 6). Este plano enquadra-se, igualmente, ainda no âmbito do despacho normativo 6906-B/2020 de 3 de julho de 2020, que determina a aprovação dos calendários para o ano letivo de 2020/2021, o despacho normativo 10-B/2018 e restante legislação em vigor. O plano que agora se apresenta é flexível e adaptável à evolução da pandemia COVID19 e, sendo estabelecido no pressuposto de um regime presencial, tem, não obstante, a virtualidade de, com facilidade e em qualquer momento, se poder converter num regime misto ou não presencial, cumprindo em qualquer um dos casos os “Plano de contingência COVID-19” e “Plano do Ensino à Distância (E@D)” da Escola.

O Plano assenta por outro lado nos princípios orientadores consignados nas “orientações, ano letivo 2020/2021” da DGEstE, DGAE e DGS, nomeadamente:

- No reforço dos mecanismos de promoção da igualdade e equidade, concebendo respostas escolares específicas que mitiguem as desigualdades com vista a que todos os alunos alcancem as competências previstas no Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- Na flexibilização da eventual transição entre os regimes presencial, misto e não presencial

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONDEIXA-A-NOVA

Escola-Sede: Escola Secundária Fernando Namora

Código: 161342

Delegação Regional do Centro da DGEstE

- Na prioridade na frequência das aulas presenciais para os alunos a quem num contexto de regime não presencial, não seja possível o acompanhamento dos professores;
- Na valorização da experiência adquirida em contexto de emergência de saúde pública, na planificação e concretização do ensino em regime não presencial e na preparação dos espaços escolares.
- No reconhecimento da importância da escola, enquanto suporte e condição para o funcionamento normal da vida familiar, profissional e económica do país.
- Na necessária importância da planificação dos documentos orientadores em tempo de pandemia.

II - NORMAS GERAIS

As atividades educativas e letivas e não letivas têm início no dia 17 de setembro

O plano assenta nas seguintes normas:

1. A carga horária definida, para cada ano de ensino e para cada disciplina, será integralmente cumprida no decurso do ano letivo.
2. No início do ano letivo, as primeiras 5 semanas de aulas poderão prever, de acordo com as planificações elaboradas pelos departamentos disciplinares e em consonância com as reais necessidades dos alunos, o desenvolvimento de atividades de reforço e / ou recuperação das aprendizagens realizadas no regime de ensino à distância no ano letivo de 2019 / 2020.
3. No princípio da flexibilidade e adaptabilidade à evolução da pandemia COVID-19.
4. No pressuposto do primado do regime presencial, podendo converter-se num regime misto ou não presencial caso necessário.
5. No reconhecimento da importância da escola enquanto suporte e condição para o normal funcionamento da vida familiar, profissional e económica do país.
6. Na necessária importância da planificação dos documentos orientadores em tempo de pandemia.

III - REGIME PRESENCIAL

(processo de ensino e aprendizagem que é desenvolvido num contexto em que os alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local)

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONDEIXA-A-NOVA

Escola-Sede: Escola Secundária Fernando Namora

Código: 161342

Delegação Regional do Centro da DGEstE

- O regime presencial pressupõe os seguintes procedimentos para além dos que decorrem da legislação vigente (lei 51/2012 de 5 de setembro, regulamento interno e outros normativos em vigor):

1. Adaptação do espaço sala de aula de acordo, sempre que possível, com as normas da DGS para a educação. As aulas de cada turma do 1.º, 2.º, 3.º ciclo e secundário decorrem na mesma sala e com lugar/secretária fixo por aluno. As mesas e os lugares sentados devem ser dispostos, preferencialmente, com a mesma orientação, evitando o frente a frente dos alunos. As salas devem manter-se o mais arejadas possível.
2. As atividades desportivas devem ser planificadas de acordo com as orientações das autoridades de saúde.
3. São definidos e identificados circuitos e procedimentos no interior dos blocos de aula e no espaço exterior de cada equipamento escolar. Os espaços específicos (bibliotecas, refeitórios e reprografias/papelarias serão objeto de normas de funcionamento próprias. Os bares serão encerrados.
4. A organização do espaço da educação pré-escolar será feita de acordo com as orientações emanadas pelo documento “Orientações – ano letivo 2020/2021” da DGEstE, DGE e DGS.
5. Higienização de todos os espaços e equipamentos com a regularidade necessária.
6. A higienização das mãos dos alunos será feita à entrada do edifício escolar e à entrada dos blocos de salas de aula. Nas respetivas salas de aulas existem dispensadores para os alunos, sempre que necessário possam desinfetar as mãos ou objetos.
7. Os alunos com necessidades de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, bem como os alunos beneficiários da ação social escolar assumirão caráter preferencial nos diferentes apoios a prestar.

- Poderão ser implementadas novas regras específicas com vista ao cumprimento das orientações das autoridades de saúde.

IV – REGIME MISTO

A adoção do regime misto verificar-se-á se a escola considerar impossível manter as turmas em regime presencial, esgotada a reorganização dos espaços e dos horários.

No regime misto os alunos estão obrigados ao cumprimento do regulamento interno, da lei 51/2012 de 5 de setembro e demais legislação em vigor

O regime misto pressupõe ainda os seguintes procedimentos:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONDEIXA-A-NOVA

Escola-Sede: Escola Secundária Fernando Namora

Código: 161342

Delegação Regional do Centro da DGEstE

-
1. Combinar, sempre que possível, as atividades presenciais com as sessões síncronas e o trabalho autónomo. Neste regime, deve-se repartir a carga horária de cada disciplina entre, por um lado, a atividade presencial e por outro, as sessões síncronas e o trabalho autónomo.
 2. Cumprimento integral do horário letivo definido para o regime presencial.
 3. Alternância semanal do regime presencial com o ensino à distância.
 4. A plataforma a utilizar para as sessões síncronas é a **Google Meet**, mantendo a interação entre professor e alunos à distância.
 5. Os alunos que ficam em regime de ensino à distância utilizam os canais de comunicação: Google Classroom, Hangouts Meet, Google Drive, GIAE, correio eletrónico institucional e as plataformas de aprendizagem das editoras.
 6. Na disciplina de Educação Física, as turmas serão divididas em dois turnos, que realizarão atividade física semana sim semana não, sem prejuízo de outra forma organizativa a ser proposta pelo departamento disciplinar. Os alunos que permanecem à distância, no modelo de aula assíncrona, realizarão trabalho autónomo orientado pelo professor.
 7. Higienização de todos os espaços com a regularidade necessária.
 8. No turno presencial deve ser mantida o distanciamento social, a utilização dos circuitos e procedimentos do regime presencial.
 9. O apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais deve ser assegurado em regime presencial, bem como o apoio psicológico, sempre que este, à distância, seja inadequado. Também os alunos beneficiários da ação social escolar, em risco ou perigo, sinalizados pela CPCJ, para os quais a escola considera ineficaz a aplicação deste regime, as atividades devem ser efetuadas na própria escola.
 10. Deve ter-se em consideração os pontos 3, 4 e 5 das “orientações para a organização do ano letivo” da DGEstE, relativas ao ensino em regime misto.

V – REGIME NÃO PRESENCIAL

A - Procedimentos

O regime não presencial pressupõe os seguintes procedimentos:

1. Permanência de todos os alunos em regime de ensino à distância.
2. Cumprimento do horário letivo, disciplinas / turmas, definido para o regime presencial, assente em aulas síncronas e trabalho autónomo.
3. A plataforma a utilizar para as sessões síncronas é a do Google Meet, mantendo a interação entre professor e alunos à distância.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONDEIXA-A-NOVA

Escola-Sede: Escola Secundária Fernando Namora

Código: 161342

Delegação Regional do Centro da DGEstE

-
4. A plataforma a utilizar com os alunos de apoio à realização das tarefas pedidas, assim como da partilha de conteúdos, será a Classroom da Google.
 5. Os apoios de educação especial devem manter-se nos horários previstos, devendo também ser agendadas sessões síncronas para os mesmos, nas situações em que de facto não seja possível o ensino presencial.
 6. Os Serviços de Psicologia e Orientação disponibilizarão atendimentos à distância, previamente agendados e articulados entre as Técnicas do SPO, aluno e encarregado de educação, para além do necessário atendimento presencial
 7. O material informático, bem como a conectividade, necessários à implementação deste plano, serão assegurados, em primeiro lugar, pelo Ministério da Educação, pela Autarquia e, se necessário, pela Escola.
 8. Sempre que possível, a escola emprestará aos alunos e professores material informático, mediante a assinatura de termo de responsabilidade.
 9. Em qualquer regime, presencial, misto ou à distância, os alunos estão obrigados ao cumprimento do Regulamento Interno da Escola e da lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, nomeadamente ao cumprimento do direito / dever de assiduidade.
 10. No regime misto e no regime à distância, sempre que estejam a participar na aula à distância, a confirmação da presença do aluno deve ser fundamentada na sua participação áudio e vídeo, na perspetiva de que a comunicação humana, fundamento do nosso sistema de ensino e aprendizagem, passa também pela interação, pela emissão / receção / interpretação de tons de voz e de reações gestuais e faciais.
 11. Em qualquer um dos regimes, os alunos com necessidades de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, bem como os alunos beneficiários da Ação Social Escolar, assumirão caráter preferencial nos diferentes apoios a prestar.
 12. No regime misto e não presencial, o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, deve ser assegurado em regime presencial. Também deve ser assegurado apoio psicológico em regime presencial, nas situações em que o apoio à distância seja inadequado.
 13. No regime misto e não presencial, para os alunos beneficiários da Ação Social Escolar, em risco ou perigo, sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial, as atividades devem ser efetuadas na própria escola.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONDEIXA-A-NOVA

Escola-Sede: Escola Secundária Fernando Namora

Código: 161342

Delegação Regional do Centro da DGEstE

14. O desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo decorrerá de acordo com o aprovado no respetivo plano sendo enviado ao respetivo docente que o encaminha aos alunos.

15 – Neste regime o docente deve proceder ao registo diário das atividades que está a desenvolver e registar as ausências dos seus alunos.

16 – A fim de agilizar o processo de operacionalização e decisão, para além da direção, constitui a equipa de apoio técnico os seguintes docentes: Fernando Pascoal, José Carecho e Geni Gomes.

B - Lideranças intermédias

1 – Os coordenadores de ciclo apoiam e esclarecem qualquer situação que surja em articulação com os diretores de turma. Os Coordenadores de departamento acompanham e orientam conteúdos, temas, estratégias a desenvolver e formas de avaliação que se pretende predominantemente formativas de acordo com os pressupostos definidos no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

2 – Os diretores de curso acompanham e orientam conteúdos, temas, estratégias a desenvolver e formas de avaliação que pretendem predominantemente formativa, de acordo com os pressupostos definidos no Perfil de Saída dos Cursos Profissionais.

3 – Aos diretores de turma compete a organização e gestão do trabalho do conselho de turma/ equipas educativas.

C - Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)

1 - Cabe à EMAEI apoiar e acompanhar o processo de aprendizagens dos alunos considerando a aplicação das medidas de suporte à aprendizagem e inclusão, seguindo as orientações consubstanciadas no *roteiro – 8 princípios orientadores para a implementação do ensino à distância nas escolas*.

D - Serviços de Psicologia e Orientação

1 - Compete aos serviços de psicologia e orientação apoiar e acompanhar a comunidade educativa

E - Bibliotecas Escolares

1 - Às bibliotecas escolares cabe apoiar as atividades escolares disponibilizando recursos de apoio ao desenvolvimento das competências no domínio da literacia da leitura, dos *media* e da informação, articulando com os docentes as atividades que promovam o desenvolvimento de diferentes áreas de competências definidos no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONDEIXA-A-NOVA

Escola-Sede: Escola Secundária Fernando Namora

Código: 161342

Delegação Regional do Centro da DGEstE

F - HORÁRIOS SEMANAIS

Os horários dos alunos e dos professores em vigor desde o início do ano letivo mantêm-se e devem ser cumpridos na íntegra.

G - SUMÁRIOS

Cada docente, através do GIAE, deve:

- 1 - Proceder ao registo diário das atividades que está a desenvolver.
- 2 - Registar as ausências de cada aluno nas sessões/aulas síncronas.

H - AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

No ensino não presencial, pretende-se que os alunos mobilizem, integrem e utilizem conhecimentos no âmbito das aprendizagens essenciais e legitimadas no *Perfil do aluno*. A avaliação é um processo pedagógico que visa contribuir para que os alunos aprendam melhor e os professores ensinem melhor. A avaliação deve ser predominantemente formativa. Cada docente deve estar atento à participação de cada aluno e ao seu envolvimento nas atividades propostas, efetuando registos sobre essa participação. Cabe a cada aluno o dever de enviar os trabalhos realizados, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente, devendo este garantir o registo das evidências para efeitos de avaliação sumativa final.

A recolha da informação sobre o desenvolvimento dos alunos deve permitir conhecer a forma como se ensina e como se aprende, justificando ajustes de medidas e estratégias pedagógicas. É por isso recomendável que haja, na recolha dessa informação, uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos adequados às finalidades, à diversidade das aprendizagens aos destinatários e às circunstâncias atuais.

I - Acompanhamento e monitorização

Cabe ao conselho pedagógico a implementação, acompanhamento e monitorização do presente plano.

Para o desenvolvimento do presente plano, importa recolher informações periódicas que nos permitam identificar as boas práticas, os bons resultados e os constrangimentos a fim de reforçar ou reformular a nossa atuação. Neste propósito, devem ser definidos indicadores de qualidade e de quantidade, para além da constituição de uma equipa.

J - EQUIPA RESPONSÁVEL

A equipa responsável para o acompanhamento e monitorização dos trabalhos deve:

- 1-Contactar regularmente os alunos, os pais e encarregados de educação e professores.
- 2-Definir indicadores de qualidade e de quantidade.
- 3-É constituída pelos seguintes elementos:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONDEIXA-A-NOVA

Escola-Sede: Escola Secundária Fernando Namora

Código: 161342

Delegação Regional do Centro da DGEstE

-
- António Loio (1.º ciclo)
 - Anabela Ramos (psicólogo)
 - António Galvão
 - Ana Rita Amorim
 - Geni Gomes (professora de informática)

VI - CONCLUSÃO

O plano que aqui se apresenta pode a qualquer momento sofrer alterações de acordo com orientações da tutela.

ANEXO

REGRAS DE CONDUTA EM REGIMES MISTO E NÃO PRESENCIAL

As orientações constantes neste documento pretendem a necessária modulação de atitudes e comportamentos em cenários de regime misto e regime não presencial, em consonância com o documento “Plano de ação do Agrupamento - ano letivo 2020/2021 (Regime presencial, misto ou não presencial)”.

REGRAS GERAIS

1. Nos regimes misto e não presencial, tal como no presencial, os alunos estão obrigados a cumprir o **dever de assiduidade e pontualidade** nas sessões síncronas, bem como o dever de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente;
2. Para que as **sessões síncronas** sejam bem-sucedidas e uma mais valia para o processo de ensino aprendizagem à distância, o aluno deve respeitar as seguintes regras:
 - 2.1. Deve ter o cuidado de atempadamente verificar e preparar o material necessário para a aula, indicado pelo professor, bem como cuidar do espaço e da zona de trabalho, devendo procurar um local sossegado, sem ruídos ou fatores de distração;
 - 2.2. Manter a câmara sempre ligada, tendo em conta que as câmaras ligadas servem para facilitar a integração do aluno no processo de ensino-aprendizagem, bem como para

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONDEIXA-A-NOVA

Escola-Sede: Escola Secundária Fernando Namora

Código: 161342

Delegação Regional do Centro da DGEstE

induzir atitudes e comportamentos idênticos aos que o aluno assumiria se estivesse numa aula presencial. Não obstante, o aluno tem direito a salvaguardar a sua privacidade, podendo limitar a câmara de vídeo exclusivamente à sua pessoa.

A não utilização da câmara de vídeo carece de justificação do encarregado de educação. Caso o encarregado de educação não autorize a ativação da câmara, deve comunicá-lo por escrito ao Diretor de Turma, passando o aluno a usar sempre a mesma imagem para se identificar nas sessões síncronas.

A não ativação da câmara pelos alunos, sem fundamentação escrita do encarregado de educação ao Diretor de Turma, é considerada falta ao dever de assiduidade.

No decorrer da aula, pode ocorrer desligar-se a câmara. A não ativação da câmara (salvo, justificadamente, conforme já descrito), sempre que solicitada pelo professor, é equiparada a uma saída da sala de aula, podendo, quando não justificada ou caso ocorra reiteradamente sem fundamentação, ser marcada a respetiva falta de presença injustificada;

2.3. Não usar o chat, a menos que queira esclarecer alguma dúvida e aguardar a autorização do professor para falar;

2.4. Não partilhar qualquer conteúdo que não seja pedido pelo professor;

2.5. Não usar o telemóvel, a não ser no caso de ser o dispositivo usado para assistir à aula;

2.6. Considerando que, nenhum aluno pode prejudicar, direta ou indiretamente, o direito à educação dos demais e sem prejuízo dos deveres consagrados na lei e no Regulamento Interno do Agrupamento, o aluno tem o dever de:

a) Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas à distância;

b) Não gravar as sessões síncronas;

c) Não divulgar a terceiros, via Internet ou através de outros meios de comunicação, o áudio, o vídeo, as fotografias, os recursos ou os dados de acesso às plataformas digitais utilizados no ato educativo;

3. No que concerne à **utilização de plataformas digitais**, não é permitido, em caso algum, os pais/encarregados de educação e/ou outros membros familiares interajam com os outros alunos da turma, ou com os professores, por via das plataformas digitais, designadamente, quando estejam a decorrer as sessões síncronas. O espaço de sala de aula, presencial ou online, é um espaço reservado exclusivamente a professores e alunos. Os pais podem e devem acompanhar os seus educandos, mas sem intervir no funcionamento das sessões.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONDEIXA-A-NOVA

Escola-Sede: Escola Secundária Fernando Namora

Código: 161342

Delegação Regional do Centro da DGEstE

Se os pais/encarregados de educação pretenderem comunicar com a escola, devem fazê-lo por via do Professor titular de Turma/Diretor de Turma através do email institucional;

4. Os professores elaboram um **registo semanal** dos conteúdos ministrados, das sessões síncronas e assíncronas realizadas e de outros trabalhos desenvolvidos pelos alunos.

REGIME MISTO

O regime misto pressupõe a adoção dos procedimentos seguintes:

1. Manter os horários das turmas;
2. Cumprimento integral do horário letivo definido para o regime presencial;
3. Alternância semanal do regime presencial com o ensino a distância (um grupo em regime presencial e outro em ensino a distância, trocando semanalmente);
4. Os docentes podem recolher evidências da participação e tarefas realizadas pelos alunos, no decorrer da aula síncrona, quando estes se encontram no turno do ensino a distância, tendo em conta os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno;
5. A direção tudo fará para que os alunos quando ficam no turno de ensino a distância, acompanhem, de forma síncrona, as aulas presenciais, transmitidas por meio de uma câmara vídeo (*webcam*) presente em cada sala de aula, dirigida para o professor / quadro.
Caso esta situação não seja possível, os alunos desenvolverão trabalho autonomo assíncrono mediante orientações dos docentes das respetivas disciplinas, sendo realizado com recurso, entre outros, a ferramentas e recursos digitais disponibilizados na plataforma Classroom;
6. A primeira aula semanal de cada disciplina destina-se, preferencialmente, ao esclarecimento de dúvidas apresentadas pelos alunos que estiveram em regime de Ensino a distância na semana anterior;
7. **Avaliação:**
 - 7.1. Aplicação dos critérios de avaliação em vigor definidos para o ensino presencial;
 - 7.2. Os instrumentos de avaliação sumativa deverão ser aplicados na componente presencial, garantindo a equidade e rigor na sua realização.

REGIME NÃO PRESENCIAL

Por regime não presencial entende-se aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONDEIXA-A-NOVA

Escola-Sede: Escola Secundária Fernando Namora

Código: 161342

Delegação Regional do Centro da DGEstE

O regime não presencial pressupõe a adoção dos procedimentos seguintes:

1. Cumprimento do **horário letivo**, definido para o regime presencial:
 - 1.1 Com definição de sessões síncronas e assíncronas, mediante sugestão Conselho Pedagógico e programadas pelo conselho de turma;
 - 1.2 Cada professor elabora a planificação semanal do trabalho a realizar com a turma;
 - 1.3 O diretor de turma faz a compilação das planificações semanais das várias disciplinas e disponibilizará o documento aos alunos através do Classroom;
2. **Tarefas formativa/avaliativas**
 - 2.1 O professor combinará com os alunos o prazo máximo para entrega das tarefas, pelo que, após essa data, a tarefa será fechada ou não corrigida;
 - 2.2 O professor só voltará a abrir/corrigir as tarefas/fichas após a apresentação de uma justificação pelo encarregado de educação do aluno, e aceite pelo diretor de turma;
 - 2.3 Os instrumentos de avaliação sumativa deverão ser realizados sincronamente e entregues pelo aluno após o fim da aula. É devida uma tolerância de 15 minutos, para permitir ao aluno o seu envio;
3. Os encarregados de educação deverão comunicar com o professor titular de turma/diretor de turma em horário definido para o efeito;
4. Dado que o E@D apresenta características distintas do presencial, esta modalidade de ensino deve reger-se por **critérios de avaliação** específicos.
 - 4.1. As percentagens definidas para os domínios cognitivo e social são as mesmas do regime presencial;
 - 4.2. A ponderação de cada período reflete o primado da avaliação em modalidade presencial, pelo que, se mais de metade de um período letivo ocorrer em regime não presencial a ponderação de cada período, ao longo do ano letivo, será:
 - Um período letivo em regime não presencial: $PNP \times 0,1 + P \times 0,45 + P \times 0,45$;
 - Dois períodos letivos em regime não presencial: $PNP \times 0,2 + PNP \times 0,2 + P \times 0,6$;(PNP-período em regime não presencial; P-período em regime presencial ou regime misto);
 - 4.3. Os departamentos disciplinares deverão redefinir os respetivos critérios de avaliação, clarificando, de forma objetiva, os momentos e instrumentos, da avaliação formativa e sumativa;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONDEIXA-A-NOVA

Escola-Sede: Escola Secundária Fernando Namora

Código: 161342

Delegação Regional do Centro da DGEstE

-
- 4.4.** Independentemente do regime de ensino (presencial, misto ou não presencial) avaliação terá um carácter formativo e sumativo, privilegiando sempre o *feedback* formativo a dar aos alunos.

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

- 1- Na educação pré-escolar serão enviadas, semanalmente aos pais, propostas de atividades diárias, diversificando as áreas, domínios e subdomínios, a realizar em contexto familiar com a intermediação/colaboração dos Pais/Encarregados de Educação.
- 2- Serão realizados momentos síncronos e assíncronos com crianças, com a periodicidade a acordar em departamento e ouvidas as disponibilidades dos Pais/Encarregados de Educação.
- 3- Os contactos para pais/ encarregados de educação, serão feitos por e-mail, WhatsApp, Classroom, telemóvel e telefone, salvaguardando-se que as famílias que não têm recursos digitais, deverão ser previstas alternativas de correio através do Agrupamento de escolas.
- 4- Uma vez que na educação pré-escolar a avaliação é formativa a referida avaliação do ensino não presencial, será feita através dos feedbacks dados pelas Famílias/ Encarregados de Educação, através da análise do registo semanal de monitorização realizado por cada educador e, ainda, de um questionário dirigido aos encarregados de educação no final do processo.

Nota: O presente documento pode sofrer alterações em função de novas orientações da tutela e da Direção-Geral da Saúde

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONDEIXA-A-NOVA

Escola-Sede: Escola Secundária Fernando Namora

Código: 161342

Delegação Regional do Centro da DGEstE
